

DO CABIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA POR VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI

Por: Janaina de Campos Fonseca

O presente trabalho tem por escopo o cabimento da ação rescisória quando a decisão rescindenda viola literal disposição de lei, cujo objeto da ação é desconstituir a sentença de mérito após seu trânsito e julgado. Tem por objetivos conhecer a legislação que dispõe sobre ação rescisória, as hipóteses de cabimento autorizadas pela legislação, abordar o tema através de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, com enfoque aos casos de decisões definitivas que recaiam questionamentos de violação à literal disposição de lei, de que trata o art. 485, V, CPC. A relevância temática é observada através de discussões sobre decisões que presumidamente são viciadas “por violar literal disposição de lei” e que ganham grande repercussão no meio jurídico. Foi realizada pesquisa doutrinária e jurisprudencial, tendo como fonte o Direito Constitucional e o Direito Processual Civil, com enfoque sobre a sentença e a coisa julgada, caracterizando-as quanto às espécies, natureza e efeitos; correlacionando-os com os pressupostos ou requisitos da ação rescisória subsidiado por discussões doutrinárias sobre o tema, em questões como: competência, legitimidade, requisitos da petição inicial; e, especificamente, o cabimento da ação rescisória quando a decisão rescindenda viola literal disposição de lei, na qual a jurisprudência dos tribunais superiores construiu algumas particularidades na aplicação do mencionado dispositivo.

Palavras chave: processual – coisa julgada – violação lei – rescisão.